PARECER COMPLEMENTAR 20250617 – Coordenadoria de Normatização

Parecer Complementar da Coordenadoria de Normatização da AGESAN-RS sobre Reajuste Tarifário conforme estabelece o Contrato de Concessão n.º 040/2023 da Araricá Saneamento Ltda., do município de Araricá-RS.

1. APRESENTAÇÃO

A Coordenadoria de Normatização da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, com intuito de fornecer subsídios técnicos para tomada de decisões do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, apresenta este parecer complementar sobre o reajuste tarifário solicitado pela Araricá Saneamento Ltda. do município de Araricá-RS.

Desta forma, este parecer complementar baseia-se na Lei Federal n.º 11.445, de 2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de 2010, na Norma de Referência n.º 6, de 2024, da ANA, no Estatuto Social da AGESAN, Protocolo de Intenções da AGESAN-RS, na Instrução Normativa DG n.º 04, de 2019, nos documentos do Processo Administrativo AGESAN-RS n.º 1.668/2025, na Resolução CSR n.º 17, de 2024, na Resolução CSR n.º 18, de 2024, no Contrato de Concessão n.º 040/2023, na Carta Araricá Saneamento n.º 105/2025, no Parecer 20250529 CN Reajuste Araricá 2025, Parecer Técnico Complementar 20250602-01 – Análise das Informações Adicionais e Impacto do NAA_{AE} e nos demais instrumentos legais pertinentes.

2. REQUISIÇÃO

A Araricá Saneamento Ltda. através da Carta n.º 105/2025, datada de 16 de junho de 2025 (Anexo I), enviada durante a etapa de Consulta Pública do Processo Administrativo n.º 1.668/2025 que dispõe sobre o reajuste anual dos valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços a serem praticados pela Concessionária Araricá Saneamento Ltda. no Município de Araricá regulado pela AGESAN-RS, solicitou a inclusão do mês de maio de 2025 no período base do reajuste tarifário, com a variação do IPCA de 6,21% entre abril de 2024 e maio de 2025.

AGESAN- RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009, sala 802, Floresta, Porto Alegre – CEP: 90570-001

3. ANÁLISE DA COORDENADORIA DE NORMATIZAÇÃO

A prestação de serviços de abastecimento e esgotamento sanitário no município de Araricá/RS é regido com base no Contrato de Concessão n.º 40/2023 estabelecido entre o município de Araricá/RS e a concessionária Araricá Saneamento Ltda., tendo como parâmetro regulatório, o modelo de regulação contratual, em conformidade com a Norma de Referência da ANA n.º 6/2024 aprovada pela Resolução ANA n.º 183/2024. De acordo com o Contrato de Concessão n.º 40/2023, a Cláusula 23 trata do Reajuste Tarifário e a Cláusula 24 de como deve ocorrer o Procedimento de Reajuste e Cálculo Anual das Tarifas, os quais serão seguidos para fins de análise do reajuste solicitado.

Na prerrogativa mencionada na Carta n.º 081/2025, apresentada no Parecer 20250529 CN Reajuste Araricá 2025, a Araricá Saneamento Ltda. solicitou que seja considerado "**até o último índice que estiver disponível quando da apreciação deste pedido pela AGESAN-RS**". Utilizando-se da etapa de Consulta Pública do Processo Administrativo n.º 1.668/2025, a Araricá Saneamento Ltda., através da Carta nº 105/2025, emitida em 16 de junho de 2025, solicitou a inclusão do mês de maio/2025 no cálculo do reajuste tarifário, ficando como **período base de abril de 2024 a maio de 2025**, devendo este período, ser considerado para os indicadores da NAA_{AE} e para a variação do IPCA, contabilizado o total de **14 meses**.

Considerando a alteração do período base de reajuste, a partir deste ponto, segue-se para a apresentação da fórmula de reajuste anual conforme e posteriormente a análise individual de cada dos componentes da fórmula que sofreram alteração, devendo, os resultados obtidos, ser aplicados para fins de atualização dos valores das tarifas e preços públicos praticados pela Araricá Saneamento Ltda., conforme estabelece o Contrato de Concessão n.º 40/2023 e demais normas regulatórias.

3.1. FÓRMULA DO REAJUSTE TARIFÁRIO

Considerando a aplicação do reajuste anual das tarifas, é apresentada na subcláusula 24.1 do Contrato de Concessão n.º 40/2023 a fórmula de aplicação, conforme detalhado abaixo:

> ***"24.1. Para fins de determinar o valor final das TARIFAS que serão cobradas, anualmente, pela CONCESSIONÁRIA dos USUÁIROS, deverão ser aplicados ao resultado do reajuste:***
> ***(i) eventual redutor decorrente do sistema de indicadores de qualidade e desempenho, nos termos previstos no Anexo X deste Contrato, bem como***
> ***(ii) o desconto decorrente do compartilhamento das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS auferidas pela CONCESSIONÁRIA conforme Cláusula 25 deste CONTRATO, ambos referentes ao exercício anterior, conforme as seguintes fórmulas:***
>
> $$TARIFA_{f\text{-}AE} = \left((TARIFA_{b\text{-}AE} * 90\%) + (TARIFA_{b\text{-}AE} * 10\% * NAA_{AE})\right) * RE"$$

AGESAN- RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009, sala 802, Floresta, Porto Alegre – CEP: 90570-001

No que se refere ao cálculo do reajuste das tarifas e do valor final das tarifas, devem ser seguidas o que assenta a subcláusula 24.2, transcrita abaixo:

> ***"24.2. O cálculo do reajuste das TARIFAS e do valor final das novas TARIFAS, após a aplicação do redutor decorrente do sistema de indicadores de qualidade e desempenho e do desconto decorrente do compartilhamento das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS auferidas pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser encaminhado pela CONCESSIONÁRIA à ENTIDADE REGULADORA com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência de sua aplicação pela CONCESSIONÁRIA, para que a ENTIDADE REGULADORA verifique a sua exatidão."***

3.1.1 VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE

O primeiro componente da fórmula de reajuste anual das tarifas consiste na variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para verificar o intervalo de reajuste, deve ser considerada a variação do IPCA desde o último mês do índice aplicado no reajuste anterior até o índice do mês atual, para garantir que os valores possam recompor as perdas inflacionárias do período requerido. Assim, o período de reajuste requerido é o de abril de 2024 até maio de 2025, ou seja, a variação de 14 meses. Na Carta n.º 105/2025 a Araricá Saneamento Ltda. informou para o período em tela, a variação do IPCA foi de 6,21%. Para fins de conferência dos índices do período, podemos observar na Tabela 1, a série histórica do IPCA.

Tabela 1 - Série Histórica do IPCA

Ano	Mês	Número Índice (DEZ 93 = 100)	Variação (%)				
			No mês	3 meses	6 meses	No ano	12 meses
2024	MAR	6869,14	0,16	1,42	2,51	1,42	3,93
	ABR	6895,24	0,38	1,37	2,66	1,80	3,69
	MAI	6926,96	0,46	1,00	2,84	2,27	3,93
	JUN	6941,51	0,21	1,05	2,48	2,48	4,23
	JUL	6967,89	0,38	1,05	2,44	2,87	4,50
	AGO	6966,50	-0,02	0,57	1,58	2,85	4,24
	SET	6997,15	0,44	0,80	1,86	3,31	4,42
	OUT	7036,33	0,56	0,98	2,05	3,88	4,76
	NOV	7063,77	0,39	1,40	1,98	4,29	4,87
	DEZ	7100,50	0,52	1,48	2,29	4,83	4,83
2025	JAN	7111,86	0,16	1,07	2,07	0,16	4,56
	FEV	7205,03	1,31	2,00	3,42	1,47	5,06
	MAR	7245,38	0,56	2,04	3,55	2,04	5,48
	ABR	7276,54	0,43	2,32	3,41	2,48	5,53
	MAI	7295,46	0,26	1,26	3,28	2,75	5,32

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Acesso em 10/06/2025.

AGESAN- RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009, sala 802, Floresta, Porto Alegre – CEP: 90570-001

Para apuração da variação do período de abril de 2024 a maio de 2025 foi utilizada a seguinte fórmula:

$$Variação\ (\%) = \left(\frac{Índice\ mês\ atual}{Índice\ mês\ anterior} - 1 \right) \times 100$$

Onde, o índice do mês atual, que se refere a maio de 2025 é 7295,46 e o índice do mês anterior ao período pretendido é o 6869,14, no caso março de 2024, resultando na **variação do IPCA de 6,21%** (seis inteiros e vinte e um centésimos por cento), relativo ao período 14 meses, entre **abril de 2024 a maio de 2025.**

3.1.2 NOTA DE AVALIAÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – NAA_{AE}

O segundo componente da fórmula de reajuste está relacionado aos indicadores de qualidade e desempenho dos serviços de água e esgoto, conforme estipulado no Anexo XII do Contrato de Concessão n.º 40/2023, que detalha os indicadores e suas respectivas fórmulas e métodos de medição, classificação, média anual de referência, nota e pesos correspondentes.

Os indicadores de qualidade e desempenho utilizados na Nota de Avaliação Anual dos Serviços de Água e Esgoto - NAA_{AE} são: Economias Atingidas por Paralisações - IPE, Incidência de Análises de Qualidade de Água Potável Distribuída – IAQ, Qualidade de Efluentes Final – IDF, Extravasamento de Estações Elevatórias de Esgoto – IDE, Rompimento de Coletores – IDC, Eficiência nos Prazos de Atendimento – IEPA.

Após encaminhamento das informações sobre a NAA_{AE} referente ao mês de maio de 2025, as mesmas foram criteriosamente conferidas podendo ser verificadas em detalhes no Parecer Técnico Complementar 20250602-01 – Análise das Informações Adicionais e Impacto da NAA_{AE}, obtendo resultado final da **NAA_{AE} no valor de 0,781473214** para período de abril de 2024 a maio de 2025.

3.1.3 RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS – RE

O terceiro e último componente da fórmula de reajuste anual das tarifas previsto no Contrato de Concessão n.º 40/2023 estabelecidas conforme Cláusula 25, faz referência ao desconto das Receitas Extraordinárias, que conforme mencionado no Parecer 20250529 CN Reajuste Araricá 2025, foi informado pela Araricá Saneamento Ltda. que durante o período não houve receitas extraordinárias **"RE"**, motivo pelo qual deva ser considerado como **1,0** para garantia de neutralidade da fórmula.

AGESAN- RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009, sala 802, Floresta, Porto Alegre – CEP: 90570-001

3.2 BASE DE CÁLCULO PARA REAJUSTE TARIFÁRIO

Tendo como referência a apresentação individual de todos os componentes da fórmula de reajuste tarifário anual conforme dispõe o Contrato de Concessão n.º 40/2025, temos os seguintes resultados:

Período base de reajuste: **abril de 2024 a maio de 2025** (14 meses)
Variação IPCA/IBGE: **6,21%** (seis inteiros e vinte e um centésimos por cento)
Nota de Avaliação Anual dos Serviços de Água e Esgoto – NAA_{AE}: **0,781473214**
Receitas Extraordinárias – RE: **1,0**
Aplicação: após 30 dias de divulgação, contados a partir da homologação pelo CSR

Resultando assim, a seguinte fórmula a ser aplicada aos valores da estrutura tarifária vigente dos serviços de água e esgoto da Araricá Saneamento Ltda:

$$\mathbf{TARIFA_{b\text{-}AE} = Tarifas\ vigentes\ reajustadas\ com\ 6{,}21\%}$$

$$\mathbf{TARIFA_{f\text{-}AE} = ((TARIFA_{b\text{-}AE} * 90\%) + (TARIFA_{b\text{-}AE} * 10\% * 0{,}781473214)) * 1}$$

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto a Coordenadoria de Normatização recomenda ao Conselho Superior de Regulação a homologação do reajuste tarifário conforme previsto na subcláusula 24.1 do Contrato de Concessão n.º 40/2023, considerando o período base de reajuste de **abril de 2024 a maio de 2025**, a variação do IPCA/IBGE de **6,21%**, a NAA_{AE} de **0,781473214** e Receitas Extraordinárias de **1,0** a ser aplicado pela Araricá Saneamento Ltda. na estrutura tarifária vigente.

A aplicação dos novos valores deverá ocorrer após o período de divulgação de 30 dias contados a partir da homologação do reajuste anual pelo Conselho Superior de Regulação, observando as diretrizes dispostas na Resolução CSR n.º 18, de 2024, que disciplina as formas de publicidades dos reajustes tarifários para os municípios regulados pela AGESAN-RS.

AGESAN- RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009, sala 802, Floresta, Porto Alegre – CEP: 90570-001

5 ENCERRAMENTO

Esta signatária apresenta o presente parecer concluído, constando de 9 (nove) folhas assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 17 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALERIA BORGES VAZ
Data: 17/06/2025 19:50:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valéria Borges Vaz
COORDENADORA DE NORMATIZAÇÃO

AGESAN- RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009, sala 802, Floresta, Porto Alegre – CEP: 90570-001

Anexo I

ARARICÁ SANEAMENTO

CARTA N.º 0105/2025

Araricá/RS, 16 de junho de 2025.

À
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN)
Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802,
Floresta, Porto Alegre (RS)

c/c
Ao
Município de Araricá (RS)
Rua Avenida José Antônio de Oliveira Neto, n. 355,
Centro, Araricá (RS)

Assunto: Reajuste de tarifas dos serviços de água e esgotamento sanitário para o ano de 2025. Contrato de Concessão. 040/2023. Complementação às Cartas n. 081/2025 e 082/2025.

ARARICÁ SANEAMENTO LTDA. ("Concessionária"), concessionária dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, CNPJ n. 50.064.3700/0001-60, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, n. 177, sala 08, Araricá (RS), em complementação à Carta n. 081/2025, pela qual formalizou pedido de reajuste para o ano de 2025, vem expor e requerer o que adiante segue.

A Concessionária, ao requerer a autorização para o reajustamento das tarifas, na forma como constou do expediente acima citado, considerou a variação do IPCA de março de 2024 a março de 2025, ressalvando a possibilidade de também computar a variação inflacionária havida durante o período de tramitação do pedido de reajuste.

Em 09/05/2025, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE") divulgou o IPCA do mês de abril/2025, cuja variação acumulada do IPCA de 5,93%, de modo que, em razão disto, a Concessionária, por meio da Carta n. 082/2025, requereu que o reajuste também considerasse a variação inflacionária deste período.

Na presente data, também já está disponível o IPCA do mês de maio de 2025, que foi de 0,26%. Se considerada a variação do IPCA no período indicado na Carta n. 082/2025, acrescido do IPCA de maio, o índice de reajuste será de 6,21%.

Assinado por 1 pessoa: PAULO EDUARDO CANALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lubarosaneamento.1doc.com.br/verificacao/7896-D921-0D53-19BA e informe o código 7896-D921-0D53-19BA

ARARICÁ SANEAMENTO

Desta forma, requer-se a consideração do IPCA de maio/2025 no cálculo do reajuste de 2025, bem como o regular prosseguimento do procedimento de autorização do reajuste.

Por fim, considerando que o pedido de reajuste foi submetido à Consulta Pública (Processo Administrativo n. 1668/2025), a Concessionária ressalva que apresentará outras considerações no prazo fixado no respectivo Edital da Consulta.

Atenciosamente,

ARARICÁ SANEAMENTO LTDA.
Assinado Digitalmente

Assinado por 1 pessoa: PAULO EDUARDO CANALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lubaraosaneamento.1doc.com.br/verificacao/7896-D921-0D53-198A e informe o código 7896-D921-0D53-198A

ARARICÁ SANEAMENTO LTDA
Avenida José Antônio de Oliveira Neto, nº 177, sala 08, bairro Centro
Araricá/RS

www.araricasaneamento.com.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7896-D921-0D53-19BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EDUARDO CANALLES (CPF 649.XXX.XXX-34) em 16/06/2025 14:58:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tubaraosaneamento.1doc.com.br/verificacao/7896-D921-0D53-19BA

AGESAN- RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009, sala 802, Floresta, Porto Alegre – CEP: 90570-001